



ORÇAMENTO ESTIMADO¹

1. DO OBJETO.

O presente documento apresenta o valor estimado da contratação, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos, e as quantidades a serem contratadas. A estimativa foi realizada de acordo com as condições, quantidades e valores obtidos em pesquisa de preços, em conformidade com o Decreto Municipal nº 116/2023, de 14 de dezembro de 2023, e com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2. FONTES DE PESQUISA UTILIZADAS.

Foram consultadas as seguintes fontes para a estimativa de preços:

I. Contratações Similares da Administração:

- Município de Paulo Lopes/SC.
- Município de Urussanga/SC.
- Município de Abdon Batista/SC.

II. Pesquisa direta com fornecedores

- Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE);

3. DETALHAMENTO DAS FONTES DE PESQUISA.

A seguir, detalham-se as fontes e os valores estimados:

Item	Descrição do Serviço	Unid.	Fontes Consultas e Valores Unitários
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO PELO SEBRAE/SC PARA PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA, VISANDO FOMENTAR O EMPREENDEDORISMO NO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC, ESPECIALMENTE PARA PEQUENAS EMPREENDIMENTOS.	Mensal	Contratações Similares da Administração <ul style="list-style-type: none">• Município de Paulo Lopes/SC: R\$46.020,48.• Município de Urussanga/SC: R\$88.483,20.• Município de Abdon Batista/SC – R\$75.095,20 Orçamento com fornecedor <ul style="list-style-type: none">• (Sebrae): R\$48.000,00

¹Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o [inciso VII do caput do art. 12 desta Lei](#), sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;



4. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO.

A estimativa de preços foi baseada em contratações similares realizadas pela administração, com o objetivo de verificar a compatibilidade do preço proposto com os valores de mercado. Foram consideradas diferentes fontes de pesquisa, incluindo serviços prestados pelo mesmo fornecedor. A média dos valores obtidos foi analisada para assegurar a conformidade com os orçamentos praticados em situações equivalentes.

5. JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA APLICADA.

A metodologia utilizada para a obtenção dos preços estimados seguiu os parâmetros estabelecidos pelo art. 23, § 1º, II² e da Lei nº 14.133/2021, em conjunto com o art. 109³ do Decreto Municipal nº 116/2023.

Para a pesquisa de preços, foram consideradas contratações similares realizadas pela Administração Pública, concluídas ou em andamento até 1 (um) ano antes da data da pesquisa. Essa abordagem assegura que os preços encontrados sejam compatíveis com o mercado, refletindo as condições reais de contratação.

O valor estimado foi definido com base nos preços praticados no mercado, utilizando a média dos valores encontrados nas fontes de pesquisa, conforme estipulado pela legislação. Essa metodologia garante a transparência, a competitividade e a equidade na definição do orçamento da contratação.

6. PARÂMETROS DE PREÇOS (INEXEQUÍVEIS OU ELEVADOS).

Serão desclassificadas as propostas com preços superiores aos valores estimados.

De acordo com o estabelecido no art.110⁴ do Decreto Municipal nº116/2023, foi realizada a análise das variações entre os preços estimados e os valores cotados pelos fornecedores. Observou-se que todos os fornecedores atenderam ao limite de variação de até 40% (quarenta por cento) das fontes de pesquisa de preços, garantindo que os valores apresentados estejam compatíveis com as condições reais de mercado e exequíveis para a execução dos serviços.

²**Art. 23. § 1º** No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não: II - **contratações similares feitas pela Administração Pública**, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

³**Art.109** O valor orçado da contratação, que deve contar com, no mínimo, **02 (dois) fontes de pesquisa** elencada no artigo 23 da Lei nº14.133/2021, deve ser obtido pela média, permitida adoção de mediana ou o **menor** dos preços colhidos e situações excepcionais.

⁴**Art. 110** Os valores obtidos devem ser tratados criticamente e é necessário justificar as situações em que, por razões mercadológicas, for observado a variação entre referências acima de 40% (quarenta por cento).



7. MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE.

A memória de cálculo se encontra na Tabela descrita no item 3 retros, sendo que os documentos que lhe dão suporte encontram-se anexos à presente pesquisa de preços.

8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES, NO CASO DA PESQUISA COM BASE DO PARÁGRAFO § 1º, IV DO ARTIGO 23º DA LEI Nº 14.133/2021.

Não se aplica.

DISPOSIÇÕES GERAIS.

Não se aplica.

Rio Fortuna/SC, [data da assinatura eletrônica]



Documento assinado digitalmente
KESSIA MEURER
Data: 02/04/2025 11:49:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Késsia Meurer
Técnico Administrativo
Portaria nº160/2024